
**PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2020**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

(A) O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, 180, Centro, CEP 78850-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.683.277/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMT"), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emitente");

Na qualidade de avalistas:

(B) AGROPECUÁRIA PRIMAVERA D'OESTE LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, nº 180, 1º andar, Sala 06, Centro, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.798.914/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agropecuária Primavera");

(C) CV ANGENITA GESTORA RURAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, nº 180, 1º andar, Sala 03, Centro, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.714.869/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social ("CV Angenita");

(D) FERE HOLDINGS GESTORA RURAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, nº 180, 1º andar, Sala 04, Centro, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.753.064/0001-75, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Fere Holdings");

(E) FLERS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, nº 180, 1º andar, Sala 05, Centro, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.573/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Flers Participações");

(F) FLEURAC AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, nº 180, 1º andar, Centro, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.475/0001-49, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Fleurac");

(G) HAURIET AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, na Avenida Campo Grande, nº 180, 1º andar, Sala 02, Centro, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.573/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Hauriet" e, em conjunto com Agropecuária Primavera, CV Angenita, Fere Holding, Flers Participações e Fleurac, os "Avalistas");

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram, em 26 de outubro de 2020, a "*Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020*", devidamente registrada no Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste, no Livro B, sob o nº 16.466, em 03 de novembro de 2020 ("CPR-F");

(ii) a Emissão foi aprovada em ata de reunião de sócios da Emitente realizada em 23 de outubro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEMT em 26 de outubro de 2020, sob o nº 2304936;

(iii) o Aval prestado pelas Avalistas foi outorgado com base nos atos societários, sendo: (i) reunião de sócios da Agropecuária Primavera realizada em 23 de outubro de 2020, devidamente registrada na JUCEMT em 26 de outubro de 2020, sob o nº 2304861, (ii) reunião de sócios da CV Angenita realizada em 23 de outubro de 2020, devidamente registrada na JUCEMT em 26 de outubro de 2020, sob o nº 2304878, (iii) reunião de sócios da Fere Holding realizada em 23 de outubro de 2020, devidamente registrada na JUCEMT em 26 de outubro de 2020, sob o nº 2304867, (iv) reunião de sócios da Flers Participações realizada em 23 de outubro de 2020, devidamente registrada na JUCEMT em 26 de outubro de 2020, sob o nº 2304892, (v) reunião de sócios da Fleurac realizada em 23 de outubro de 2020, devidamente registrada na JUCEMT em 26 de outubro de 2020, sob o nº 2304857, e (vi) reunião de sócios da Hauriet realizada em 23 de outubro de 2020, devidamente registrada na JUCEMT em 29 de outubro de 2020, sob o nº 2306201; e

(iv) as Partes resolvem celebrar o presente Primeiro Aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e conforme prévia aprovação constante da Cláusula 3.1.3 da CPR-F.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na CPR-F, ainda que posteriormente ao seu uso.

Resolvem as Partes aditar a CPR-F, por meio deste "*Primeiro Aditamento à Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020*" ("Primeiro Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado pela Emitente e pelas Avalistas com base nas deliberações aprovadas pelos atos societários.

2. ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

2.1. Este Primeiro Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, nos prazos previstos na Cláusula 13.7 da CPR-F.

3. ALTERAÇÕES À CPR-F

3.1. Observado o disposto nas Cláusulas 1.1. e 3.1.3. da CPR-F, as Partes resolvem alterar o Preâmbulo, as Cláusulas 1.1. e 3.1. da CPR-F, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"

2. Valor Nominal: R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

8. Forma de Liquidação:

*Esta cédula será liquidada financeiramente, de acordo com o cronograma de amortização previsto no Anexo I, sendo o Valor Nominal desde já fixado em **R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**, conforme previsto no item 2 acima, resultante da multiplicação do valor pré-fixado de **R\$81,93 (Oitenta e um reais e noventa e três centavos)** por Arroba, pela quantidade do Produto mencionada no item 7.2 acima.*

"CPR-F"

significa esta "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020", emitida pelo Emitente em favor do Credor, aditada em 08 de dezembro de 2020, conforme as características descritas nesta CPR-F.

"Valor Nominal"

significa o valor nominal desta CPR-F que corresponderá a R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais), na Data de Emissão.

(...)

3.1. O valor nominal desta CPR-F é de R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista no item 8 do Preâmbulo, pelo preço do Produto previsto no item 8 do Preâmbulo.

(...)

3.1.3. Os Coordenadores, por meio do procedimento de coleta de intenções de investimentos nos CRA, verificaram a demanda do mercado pelos CRA, bem como definiram a quantidade de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, o Valor Nominal desta CPR-F, observado o Montante Mínimo."

3.2. Adicionalmente, em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), as Partes resolvem excluir a definição de "Procedimento de *Bookbuilding*" da Cláusula 1.1 da CPR-F.

4. DECLARAÇÕES

4.1. A Emitente e os Avalistas, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na CPR-F, que se aplicam ao Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4.2. A Emitente e os Avalistas declaram e garantem, neste ato, todas as declarações e garantias previstas da CPR-F permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

5. RATIFICAÇÃO DA CPR-F

5.1. As alterações feitas na CPR-F por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na CPR-F que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da CPR-F por meio das alterações previstas neste Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum

atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Credor em razão de qualquer inadimplemento da Emitente prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. O Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. O presente Primeiro Aditamento e a CPR-F constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da CPR-F e do presente Primeiro Aditamento.

6.5. As Partes desde já acordam que este Primeiro Aditamento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, desde que com certificado digital validado pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma a ser disponibilizada pelo Credor, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

6.6. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7. DO FORO

7.1. As Partes elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Primeiro Aditamento.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Primavera do Leste - MT, 08 de dezembro de 2020.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento à Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020 emitida em 26 de outubro de 2020, conforme aditada em 08 de dezembro de 2020

Emitente:



IVAN RASADOR
KONIG:60427620104
604.276.201-04

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA.

Avalistas:

Bom por aval:



MAURO EZEQUIEL
PAGLIONE:75044420115
750.444.201-15

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

**AGROPECUÁRIA PRIMAVERA D'OESTE
LTDA**

Bom por aval:



MAURO EZEQUIEL
PAGLIONE:75044420115
750.444.201-15

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

CV ANGENITA GESTORA RURAL LTDA.

Bom por aval:



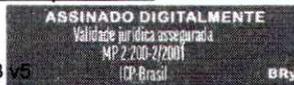
MAURO EZEQUIEL
PAGLIONE:75044420115
750.444.201-15

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

FERE HOLDINGS GESTORA RURAL LTDA.

Bom por aval:



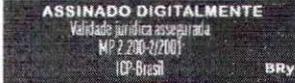
MAURO EZEQUIEL
PAGLIONE:75044420115
750.444.201-15

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

FLERS PARTICIPAÇÕES LTDA

Bom por aval:



MAURO EZEQUIEL
PAGLIONE:75044420115
750.444.201-15

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

FLEURAC AGROPECUÁRIA LTDA.

Bom por aval:



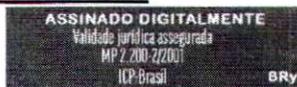
MAURO EZEQUIEL
PAGLIONE:75044420115
750.444.201-15

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 14/12/2020

Hauriet Agropecuária Ltda

Testemunhas:



FABIO PEREIRA:99563428153
995.634.281-53

Emitido por: AC ONLINE RFB
v5

Data: 14/12/2020

Nome:
CPF:



AMAURI MOREIRA DE
ALMEIDA
630.691.051-49

Emitido por: AC OAB G3

Data: 14/12/2020

Nome:
CPF:

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

BMP 48343

R\$ 78,30

Cod. Ato(s): 127

Cod. Cartório: 139

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

125314
16596



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771

Protocolado sob nº 37223 do LIVRO 1.
REGISTRADO sob nº 16596 do LIVRO B.
Primavera do Leste-MT, 13/01/2021.

Antônio F. de Oliveira Neto
Escrevente Autorizado

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

BMP 48344

R\$ 30,60

Cod. Ato(s): 103

Cod. Cartório: 139

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

125314
16466



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771

Protocolado sob nº 37223 do LIVRO 1.
Averbado sob nº 1
Registrado sob nº 16466 do LIVRO B.
Primavera do Leste-MT, 13/01/2021.

Antônio F. de Oliveira Neto
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Elza Fernandes Barbosa
Oficial

Bel Helia S. Fernandes Silva
Pedro Paulo F. Feitosa

Adrienne Vanessa F. Lauck

Hermes Basílio F. Ferreira

Sérgio Cunha Filho

Substitutos

Ana Maria Lima F. Cassiano

Edenildo Moreira dos Santos

Hellen B. Fernandes Silva

Herbert B. Fernandes Silva II

Antônio F. de Oliveira Neto

Escreventes Autorizados

PRIMAVERA DO LESTE - MT



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Estado de Mato Grosso

Elza Fernandes Barbosa

Oficial Serventia Efetiva Privativa do Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, em pleno exercício do cargo na forma da lei.

Bel. Hélia S. Fernandes Silva - Pedro Paulo F. Feitosa - Adrienne Fanessa F. F. Lauck - Hermes Basílio F. Ferreira - Sérgio Cunha Filho
Oficiais Substitutos

Ana Maria L. F. Cassiano - Edenilce Moreira dos Santos - Hellen S. Fernandes Silva
Herbert B. F. Silva II - Antônio F. de Oliveira Neto
Escriventes Autorizados

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera do Leste - MT - Fone: (66) 3498-1771

OFICIAL ELZA FERNANDES BARBOSA - SUBSTITUTOS BEL HÉLIA S. FERNANDES SILVA - PEDRO PAULO F. FEITOSA - ADRIENNE F. LAUCK - HERMES BASÍLIO F. FERREIRA - SÉRGIO C. FILHO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

BMP 48344

R\$ 30,60

Cod. Ato(s): 103

125314

Cod. Cartório: 139

16466

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, a meu cargo os Livros de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS INTEGRAL, deles constatei que no livro B, sob registro N. **16.466**, foi registrado **A CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2020**, onde consta como EMITENTE/DEVEDOR: **O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA**, com CNPJ/ME. **05-683.277/0001-80**, e como AVALISTA(S): **AGROPECUÁRIA PRIMAVERA D'OESTE LTDA**, com CNPJ/ME. **04.798-914/0001-09**, **CV ANGENITA GESTORA RURAL LTDA**, com CNPJ/ME. **08.714.869-/0001-00**, **FERE HOLDINGS GESTORA RURAL LTDA**, com CNPJ/ME. **08.753-064/0001-75**, **FLERS PARTICIPAÇÕES LTDA**, com CNPJ/ME. **08.837.573/0001-86**, **FLEURAC AGROPECUÁRIA LTDA**, com **08.837.475/0001-49**, **HAURIET AGROPECUÁRIA LTDA**, com CNPJ/ME. **10.242.835-/0001-01**, nesta cidade de Primavera do Leste-MT. E como CREDOR FIDUCIÁRIO: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com **CNPJ/ME. nº - 10.753.164/0001-43**.

AV.01 R.16.466 Protocolo: 37.223 Feito em: 13.01.2021. AVERBAÇÃO: Procede-se a esta averbação para constar que o Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020, emitido em 08.12.2020, no valor de R\$ 76.490.000,00, com vencimento para 03 de novembro de 2023, pelo CREDOR: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.**, CNPJ **10.753.164/0001-43**, constituída pelo DEVEDOR: **O TELHAR AGROPECUARIA LTDA - CNPJ nº 05.683.277/0001-80**. O presente Aditivo foi registrado sob o **16.596. fls. 01 do Livro B, neste RTD**. A dívida resultante deste instrumento está garantida pelo Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças, celebrado em 26 de outubro de 2020 pela Emitente, pela Fere Holdings Gestora Rural Ltda, pela Securitizadora e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Contratos Mercantis e Outras Avenças, celebrado, em 26 de outubro de 2020, entre o Emitente, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, (" Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, de Contratos Mercantis" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciário de Imóveis, os "Instrumentos de Garantia"). **Selado em: 13.01.2.021 SELO DIGITAL: BMP-48344**. Emolumentos: R\$ 30,60.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 13 de janeiro de 2.021.

Antônio F. de Oliveira Neto
Escrivente Autorizado



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Estado de Mato Grosso

Elza Fernandes Barbosa

Oficial Serventuária Efetiva Privativa do Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, em pleno exercício do cargo na forma da lei.

Bel. Hélia S. Fernandes Silva - Pedro Paulo F. Feitosa - Adrienne Fanessa F. F. Lauck - Hermes Basílio F. Ferreira - Sérgio Cunha Filho
Oficiais Substitutos

Ana Maria L. F. Cassiano - Edenilce Moreira dos Santos - Hellen S. Fernandes Silva

Herbert B. F. Silva II - Antônio F. de Oliveira Neto

Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, a meu cargo os Livros de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS INTEGRAL, deles constatei que no livro B, sob registro N. **16.596**, foi registrado o **PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2020**, onde consta como EMITENTE/DEVEDOR: **O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA**, com CNPJ/ME. **05-.683.277/0001-80**, e como AVALISTA(S): **AGROPECUÁRIA PRIMAVERA D'OESTE LTDA**, com CNPJ/ME. **04.798.914/0001-09**, **CV ANGENITA GESTORA RURAL LTDA**, com CNPJ/ME. **08.714.869/0001-00**, **FERE HOLDINGS GESTORA RURAL LTDA**, com CNPJ/ME. **08.753-.064/0001-75**, **FLERS PARTICIPAÇÕES LTDA**, com CNPJ/ME. **08.837.573/0001-86**, **FLEURAC AGROPECUÁRIA LTDA**, com **08.837.475/0001-49**, **HAURIET AGROPECUÁRIA LTDA**, com CNPJ/ME. **10.242.835/0001-01**, nesta cidade de Primavera do Leste-MT. E como CREDOR FIDUCIÁRIO: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com **CNPJ/MF. nº - 10.753.164/0001-43**. No valor de **R\$ 76.490.000,00**. **Juros Remuneratórios: 5,25% a.a.** **Vencimento: 03.11.2023**. Tendo como finalidade: Resolvem as Partes aditar a CPR-F, por meio deste "Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020" ("Primeiro Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições: **1. AUTORIZAÇÃO 1.1.** O presente Primeiro Aditamento é firmado pela Emitente e pelas Avalistas com base nas deliberações aprovadas pelos atos societários. **3. ALTERAÇÕES À CPR-F 3.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 1.1. e 3.1.3. da CPR-F, as Partes resolvem alterar o Preâmbulo, as Cláusulas 1.1. e 3.1. da CPR-F, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

" 2. Valor Nominal: R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

8. **Forma de Liquidação:** Está cédula será liquidada financeiramente, de acordo com o cronograma de amortização previsto no Anexo I, sendo o Valor Nominal desde já fixado em **R\$ 76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**, conforme previsto no item 2 acima, resultante da multiplicação do valor pré-fixado de **R\$81,93 (Oitenta e um reais e noventa e três centavos)** por Arroba, pela quantidade do Produto mencionada no item 7.2 acima.

3.1. O valor nominal desta CPR-F é de R\$ 76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista no item 8 do preâmbulo, pelo preço do Produto previsto no item 8 do Preâmbulo.
 3.1.3. Os Coordenadores, por meio do procedimento de coleta de intenções de investimentos nos CRA, verificaram a demanda do mercado pelos CRA, bem como definiram a quantidade de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, o Valor Nominal desta CPR-F, observado o Montante Mínimo." 3.2. Adicionalmente, em razão da realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), as Partes resolvem excluir a definição de "Procedimento de Bookbuilding" da Cláusula 1.1 da CPR-F. E demais cláusulas e condições constantes neste aditamento.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 13 de janeiro de 2021.

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
 Av. Porto Alegre, 1666 - Primavera do Leste - Fone: (66) 3498-1771

OFICIAL: ELZA FERNANDES BARBOSA - SUBSTITUTOS: BEL HELLA S. FERNANDES BARBOSA - ADRIENNE F. LAUDON - HELENE B. BARBOSA F. FERREIRA - SERGIO C. FELDO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO
BMP 48343 **R\$ 78,30**

Cod. Ato(s): 127 125314
 Cod. Cartório: 139 16596

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Antônio F. de Oliveira Neto
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Elza Fernandes Barbosa
Oficial

Bel Helá S. Fernandes
Prata Paulo R. Feitosa
Adrienne F. Laudson
Cassio F. Ferreira
Helena B. Barbosa F. Ferreira
Substitutos

Ana Maria Lima F. Cassiano
Edenilde Moreira dos Santos
Hellen B. Fernandes
Herbert B. Fernandes
Antônio F. de Oliveira Neto
Escreventes Autorizados

PRIMAVERA DO LESTE - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO